valor de R$ 15.565,60 (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), devendo o pagamento dar-se através de Guia de Recolhimento da União - GRU, cabendo ao devedor solicitar a referida Guia junto à Secretaria Judiciária através do e-mail crip@tre-es.jus.br, fazendo acostar nos autos o comprovante de recolhimento, sob pena de remessa de cópia digitalizada do processo à representação estadual da Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, segundo dispõe o art. 82, § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/17.
SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,
VITÓRIA-ES, 16 de março de 2021.
JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 78, DE 01/03/2021.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 11280 /2014, Processo SEI nº 0009554-86.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art.3º na Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:
EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor André Gabrielli Neves , Técnico Judiciário, da Classe B, Padrão 7, para a Classe B, Padrão 8, com efeitos financeiros a partir de 30/12/2020.
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 77, DE 12.03.2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
RECONDUZIR o Dr. CHARLES HENRIQUE FARIAS EVANGELISTA, MM. Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Boa Esperança, para permanecer exercendo a jurisdição eleitoral da 39ª Zona Eleitoral - Pinheiros (sede) e Boa Esperança, pelo prazo bienal, a partir de 25/02/2021.
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 68, DE 26/02/2021.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 4.893 /2010, Processo SEI nº 0000710-16.2021.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:
EFETUAR A PROGRESSÃO da servidora Nummila Renata Baioco Ribeiro, Analista Judiciária, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 05/01/2021.
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE